SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2025.

O **Prefeito do Município de Ipuaçu**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que ficam convocadas a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até o dia 26 de novembro de 2025**, para a posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata classificada no supramencionado concurso público:

Servidora	C.H.	Cargo	Disponibilidade
ÉDINA CENCI	40h	Monitora Social	Matutino/Vespertino

A candidata suprarrelacionada deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III - Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV - Certidão de Nascimento ou Casamento;
V - Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI - Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII - 01 (uma) foto 3x4 recente;
VIII - Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX - Carteira de Trabalho - CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI - Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV - Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI - Conta Bancária (Bancos: Brasil, SICOOB Ipuaçu ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII - Comprovante de residência;
XIX - Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;

XX - Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar prorrogação da posse por mais 30 (trinta) dias, desde que o faça por escrito.

O não comparecimento do (a) candidato (a), quando convocado, implicará sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, conforme item 14.9 do edital.

Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Concurso Público ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro dos aprovados ou classificados, de acordo com o item 16.7 do edital.

Gabinete do Prefeito de Ipuaçu-SC, em 28 de outubro de 2025.

NELSON BRISOLA
Prefeito do Município